

LEI Nº 665/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$51.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a execução de desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural. Conforme contrato de repasse nº131.048-15/2001/MAPA/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.01.26.782.001.1.011 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$51.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao contrato de repasse nº131.048-15/2001/MAPA/CAIXA, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

II – Anulação de dotação orçamentária

05.01.04.122.009.2.031 – CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS/MEIO FIO – VIAS URB.

3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Epiçãõ do Oeste, 12 de março de 2002.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438